



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 FMS

O Município de Braço do Trombudo/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.481.782.782/0001-44, com sede administrativa na Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **V P - MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº73. 318.693/0001-39, com sede a Avenida Brasil, nº187 – Centro, Município de Ivaiporã, Estado Paraná, representada por seu representante legal Sr. Irineu da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 898.698.506-34 e RG nº6. 536.840 SSP/MG, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água oxigenada. Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1l contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. – água oxigenada. Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1l contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: RIOQUIMICA	30,00	UND	R\$ 5,07	R\$ 152,10
5	Água destilada, galão com 5l. Indicada para autoclaves, enxágue de vidrarias e instrumentos laboratoriais e análises químicas. Rótulo contendo dados de identificação, procedência, lote,	100,00	UND	R\$ 6,13	R\$ 613,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	responsável técnico e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.				
	Marca: CICLO FARMA				
18	Álcool etílico hidratado 70° inpm, incolor, com cheiro característico. Acondicionado em frasco plástico de 1000ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.	500,00	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	Marca: SUPER VALE				
33	Bolsa coletora de urina – sistema fechado 2 litros (descartável e estéril. possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora atóxica , apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, - tubo de esvaziamento. embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. esterilizada em óxido de etileno). apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.	120,00	UND	R\$ 3,05	R\$ 366,00
	Marca: TKL				
42	Clorexidina, solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.	20,00	UND	R\$ 17,16	R\$ 343,20
	Marca: RIOQUIMICA				
49	Colar cervical para resgate 4 em 1 - é o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) ** - para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.	6,00	UND	R\$ 49,40	R\$ 296,40
	Marca: SS RESGATE				
60	Curativo redondo para punção stooper. cx. com 500 unidades. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa.	20,00	CX	R\$ 11,05	R\$ 221,00
	Marca: MEDIX				
62	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: líquido, composto no mínimo de 3 enzimas (protease, lipases e amilase) para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida de ação rápida. * - quanto a forma de apresentação, o produto cotado deve conter: suas características, composição, diluição e tempo de exposição após a diluição. O detergente deve ser não iônico, não formar espuma, ter ph entre 6 a 8, ser biodegradável entre 89% a 100%, com diluição de no máximo 2 ml por litro. Frasco com 5 litros, contendo manual de apresentação e utilização do produto e registro no ministério da saúde.	10,00	UND	R\$ 65,73	R\$ 657,30
	Marca: CICLO FARMA				
98	Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina	100,00	UND	R\$ 2,34	R\$ 234,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: CIEX				
99	Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor branca. apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: COPERTINA	150,00	UND	R\$ 4,11	R\$ 616,50
108	Gorro descartável com tiras ajustáveis, confeccionado em falso tecido (a base de fibras de polipropileno) hipoalérgico, cor branca, gramatura 20gr. Pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa.** - gorro descartável com tiras ajustáveis, confeccionado em falso tecido (a base de fibras de polipropileno) hipoalérgico, cor branca, gramatura 20gr. Pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: INOVEN	50,00	PCT	5,99	299,50
110	Imobilizador universal de cabeça, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, lisa, sem rugosidades, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. - composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24cm comprimento x12cm altura x no mínimo 7cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior, com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. e dois tirantes compostos por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação da cabeça da vítima nas peças retangulares. apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa. Marca: SS RESGATE	5,00	UND	132,15	660,75
140	Máscara cirúrgica tripla com elástico. Confeccionada em não tecido, com 3 dobras, tripla camada com filtro proporcionando uma bfe(eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; camadas soldadas eletronicamente por ultrassom. caixa com no mínimo 50 unidades, com dados de identificação , validade e número do lote. Apresentar registro no Ministério da saúde/Anvisa. Marca: MEDIX	1.000,0	CX	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
162	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. tam	700,00	UND	R\$ 0,35	R\$ 245,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

100l. Produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o - manuseio.produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009 , padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisas tecnológicas). Apresentar registro no ministério da saúde/Anvisa

Marca: TEKPLAST

Valor Total R\$ 10.844,75

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega será feita das 08:00 e 12:00 horas e 13:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta feira, de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável.

3.2 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

c) A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

d) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 O fornecimento será único e deverá ocorrer na quantidade indicada nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município, devendo a entrega ocorrer nos endereços e horários constantes no Edital.

3.4 O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável.

3.5 Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado pelo município, bem como, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 3.6** A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 3.7** Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Prefeitura Municipal recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 3.8** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca do mesmo nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 05 (dias) dias úteis a partir da data de notificação.
- 3.9.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 3.10.** A empresa deverá entregar o produto na marca e modelo cotados na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no Edital.
- 3.11.** Caso não cumpridas às exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.12.** A empresa deve garantir a qualidade do produto por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1.** Caberá ao MUNICÍPIO:
- 4.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 4.1.2.** Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.
- 4.2.** Caberá à Empresa Vencedora:
- 4.2.1.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.2.** Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previsto neste edital e normas aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 4.2.3.** Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 4.2.4.** Respeitar a legislação correspondente;
- 4.2.5.** Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.2.6.** Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 4.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 4.2.8.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.2.9.** Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- 4.2.10.** Fornecer no mínimo um ano de garantia e assistência técnica bem como reposição de peças no período da garantia.
- 4.2.11.** Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 4.2.12.** Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, contados da data da Autorização de Fornecimento;
- 4.2.13.** Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.2.14.** Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 5.2.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Secretaria Municipal De Saúde

2

09.001.10.301.0006.2.046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos combustíveis, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

6.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver.

6.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa à sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do objeto contratado será realizada pelo Sra. Daniela Prada Mugge, Secretária de Saúde e Assistência Social do município de Braço do Trombudo.

13.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade da Sra. Tainá Naiane Vicente Vieira.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo, 06 de maio de 2024.

Contratante

Contratada

Pref. Mun. de Braço do Trombudo

V P - MEDICAMENTOS LTDA

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
CPF – 594.086.939-49

Irineu da Silva
Repres. Legal
CPF nº 898.698.506-34



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF: 098.373.749-50

.....
Juliana do Nascimento
CPF 041.750.579-51

.....
Thaysa Nayara da Rosa
Ass.Jurídico – OAB/SC 47.535